



Senado Federal
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

EMENDA Nº - CM

DEM

(à MP nº 483, de 2010)

Inclua-se novo artigo 9º à MP. 483, de 2010, renumerando-se os artigos subsequentes:

Art. 9º. O inciso IV do art. 14 da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, fica acrescido da seguinte alínea:

“Art. 14.....

I -

II -

III -

IV -

m) produtos classificados nos códigos 0401.10, 09.01, 10.01, 10.05, 10.06, 1201.00, 1207.20, 1207.99.99, 3824.90.29, 2207.10.00 e 2207.20.10, todos da NCM.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Com a deficiência da infra-estrutura, a comercialização agropecuária é onerada com taxas incidentes sobre fretes quando utiliza o sistema de transporte hidroviário, reduzindo a competitividade da produção agropecuária.

A presente emenda pretende contribuir para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do país.

Sala das Sessões, em

Kátia Abreu

